



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Finanças

para os devidos fins.

Em 07/11/11

Chagas

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

João de Deus

para relatar

Em 07/11/11

Rubens

Presidente da Comissão de Fiscalização
e Controle Financeiro e Tributário



ESTADO DO PIAUÍ.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 039/11

PROCESSO AL – 1690/11

AUTOR: DEP. WILSON NUNES MARTINS – GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: DEP. JOÃO DE DEUS

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos regimentais, para emitir parecer o Projeto de Lei nº 39, de 31 de outubro de 2011, que **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015**, é instrumento do planejamento governamental que orienta as ações do governo contendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Estadual para as despesas de capital e outros delas decorrentes, e para relativos aos programas de duração continuada.

O recente ciclo de desenvolvimento brasileiro vem sendo impulsionado por políticas públicas inovadoras que combinam crescimento econômico com redução das desigualdades sociais e regionais. Essas políticas têm um elemento comum: a recuperação da capacidade do Estado de planejar e agir visando, sobretudo, garantir os direitos dos que mais precisam.

A estratégia de aprofundamento desse cenário de modernização requer um Estado indutor e promotor das mudanças, a partir de políticas públicas construídas por meio do diálogo social e do pacto federativo. Em outras palavras, o Estado se transformou e, portanto, os desafios de se buscar novas formas de atuação do Estado também se renovaram.

Neste contexto, as escolhas e os arranjos construídos para retomar o desenvolvimento e orientá-lo para redução das desigualdades determinaram um aperfeiçoamento nos instrumentos de planejamento. Com isso, a estrutura e a linguagem do Plano Plurianual (PPA) foram alteradas para que o Plano expresse, de fato, as políticas públicas para os próximos quatro anos.

A construção de um Estado moderno, igualitário, diverso e soberano exige um planejamento que viabilize a ação pública por meio da reconstrução dos canais que favoreçam a ação do Estado.

Vale destacar alguns parágrafos da mensagem do Governador do Estado com referência ao P.P.A.

A tarefa de construir um Piauí com desenvolvimento humano e igualdade de oportunidades é coletiva. Nesse caminho devemos somar os esforços de cada homem e cada mulher para que o resultado do desenvolvimento seja a inclusão das pessoas e não somente o aumento da produção.

A participação é um dos princípios norteadores desse Plano Plurianual (PPA) 2012/2015 que ora apresentamos. Este PPA foi elaborado a várias mãos. Nele estão contidas as reflexões sobre a realidade, feitas em discussões que contaram com a participação de amplos segmentos, tanto da sociedade civil quanto do poder público nas suas diferentes esferas.

A transparência é outro princípio norteador do PPA 2012/2015, facilita a fiscalização e o controle social, elementos fundamentais para o sucesso das ações aqui planejadas.



ESTADO DO PIAUÍ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Um bom plano hoje é aquele que pensa no legado que deixaremos para as gerações futuras. Sustentabilidade, é, portanto, um terceiro princípio que permeia esse PPA. É importante destacar que o desenvolvimento que queremos é pautado no equilíbrio entre a utilização de recursos naturais no presente e na preservação de nossa riqueza ambiental para as gerações futuras.

O último dos quatro princípios do PPA 2012/2015 é o mais inovador: a busca contínua pela Eficiência na gestão dos recursos públicos.

O Projeto de Lei está fundamentado nos arts. 102, inciso XVI, 178, inciso I, §1º e 179 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 05, de 12 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 34, de 29 de outubro de 2003.

A tramitação processual está conforme os dispositivos do art. 179, parágrafos e incisos, da Constituição Estadual, bem como atende ao dispositivo nos arts. 120, 132, 206 e 209 do Regimento Interno, inclusive a elaboração da Redação Final nos termos do §2º do artigo 209 do mesmo Regimento.

Nos termos regimentais o art. 1º do Projeto de Lei em análise deverá ser incluído a expressão "**art. 178, Inciso I**", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 05, de 12 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007, art. 178, inciso I, da Constituição Estadual".

Com a finalidade de atender dispositivos da Lei 5.861, de 1º de julho de 2009, suprima-se o art. 15 do Projeto de Lei, que revoga as disposições em contrário.

Opino pela aprovação a Emenda de nossa autoria o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão) para aquisição do terreno para o novo aeroporto de Teresina.

II – VOTO DO RELATOR

Alicerçado nas razões e argumentos apresentados no presente relatório, esta relatoria é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei que estabelecerá as metas da Administração Pública Estadual, para as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias anuais para os exercícios seguintes, somos de parecer favorável à aprovação com as alterações aqui apresentadas.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 02 de dezembro de 2011.

Dep. **JOÃO DE DEUS**
Relator

